



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 57/52

Doc. 857/52

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a auxiliar com a importância de Cr.\$100.000,00 (cem mil cruzeiros) a construção da "Casa do Estudante Brasileiro", na Cidade Universitária de Paris.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de um crédito especial a ser aberto oportunamente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 1952

a) - Edison Telles de Azevedo

"ÀS COMISSÕES DE JUSTIÇA e FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA".

Proc. 83/52